



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

LEI Nº 228/82

de 03 de dezembro de 1.982

"Dispõe sobre reajuste de tributos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- As alíquotas constantes do Código Tributário Municipal e leis posteriores ficam elevadas em 80% (oitenta por cento), desprezadas as frações de cruzeiro.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 03 de dezembro de 1.982


Maria Marcia Moreira
Auxiliar


Hildebrando Ferreira
Prefeito Municipal